

DELIBERAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0659/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0659/1995 DE 01/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUIMARAES PROENÇA

## EMENTA:

Institui o Dia do Telemarketing, a ser comemorado  
anualmente no Dia 04 de Julho.

## OBSERVAÇÕES:

Lei 11.934 de 10/11/95

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
10/01/2011 14:50:05

00000012520-20



ARQUIVADO EM 14/11/95

REGINA APARECIDA BARRIOS  
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II



# Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL  
PROJETO DE LEI 01-0659/1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 01 AGO 1995

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E JUSTIÇA

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

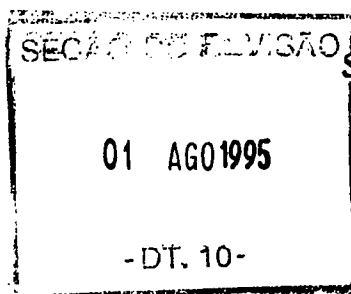
**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Telemarketing", a ser comemorado anualmente no dia 04 de julho.

**Parágrafo Único** - O evento ora instituído deverá constar do calendário oficial da cidade de São Paulo.

**Artigo 2º** - O Executivo, com a colaboração do "Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo", da "Associação Nacional de Telemarketing", Entidades de Classe, Sindicatos Patronais e Empresas do Setor, promoverá atividades alusivas à efeméride.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



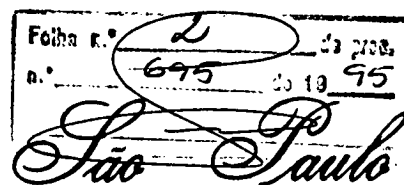
Sala das Sessões, de de 1995

*[Handwritten signature of Nelson Guimarães Proença]*

NELSON GUIMARÃES PROENÇA  
Vereador



# *Câmara Municipal de*



## JUSTIFICATIVA

O Telemarketing é uma das mais eficazes ferramentas em vendas e pode ser aplicado ainda em muitas outras ações, que vão desde o marketing institucional até a pesquisa de mercado. Vem crescendo muito ultimamente e, para se ter uma idéia de seu potencial, os Estados Unidos movimentaram no ano passado 30 bilhões de dólares somente em Telemarketing receptivo.

No Brasil, em 1994, foram movimentados por esse meio cerca de 8 bilhões de dólares.

O Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing na Cidade de São Paulo e Grande São Paulo (Sintratel) completa três anos de existência, com mais de 2.800 associados. Preocupa-se tanto com a área salarial como com a formação de profissionais, inclusive com a área social. Reciclou mais de 650 trabalhadores, dos quais 70% foram recolocados no mercado de trabalho. Recentemente, iniciou um trabalho com Pessoas Portadoras de Deficiência, que podem ser treinadas para este serviço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 659 de 19 95 08 08 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 08/08/95.

MARA CANDIDA MOREIRA PORTA  
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

08/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tec. Leg. Chf. - A.E.E.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 10/08/95 às 2:00 hs.

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça  
de 19. 95.

em 10 de

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, 11/9/95 ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha

04.005

Em

11.09.95

(a)

M



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 04  | do proc  |
| n.º       | 659 | de 19 95 |
| <i>M</i>  |     |          |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 25/08/95

~~Ver. Dárcio Arruda~~  
Ver. Dárcio Arruda  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



17 - RELCOM  
17-1592/1995

Folha nº 05 do proc.  
n.º 659 de 19 95

# *Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-1239/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 659/95.

O nobre Vereador Nelson Guimarães Froença apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia do Telemarketing", a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de julho.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/09/95

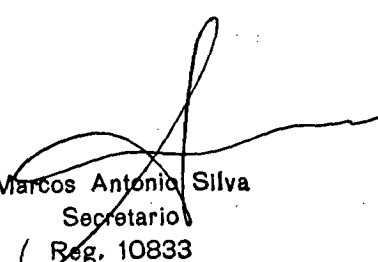
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de ..... / ..... 19.....  
pagina ..... coluna .....  
contendo: .....

**SEM EFEITO**

À Junta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 12/09/95

  
ENILDA ANDRÉ  
Secretária

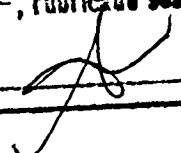
Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 22/09/96 as 15:02 h.

  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Amir J. F. Filho  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

22 / 09 / 96  
Maurice Faria  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado nesta data papel para informação, rubrica do seg  
folha n.º 6 / 21 / 09 / 95





# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 6   | do proc. |
| N.º           | 659 | de 1995  |
| O funcionário |     |          |

16 - PAR

16-1510/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 659 /95

De autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, o projeto de lei 659/95 visa instituir, no âmbito do município, o "DIA DO TELEMARKETING", a ser comemorado anualmente no dia 4 de julho.

Dispõe que a efeméride passará a constar do calendário oficial de eventos da cidade. Por fim, estabelece que o Executivo promoverá atividades alusivas à efeméride com a colaboração do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da cidade de São e Grande São Paulo, da Associação Nacional de Telemarketing, entidades de classe, Sindicatos Patronais e empresas do setor.

O I. Autor informa em suas justificativas que o Telemarketing é uma das mais eficazes ferramentas em vendas e pode ser aplicado ainda em muitas outras ações, que vão desde o marketing institucional até a pesquisa de mercado. A título de exemplo, ressalta que nos Estados Unidos foram movimentados, no ano passado, 30 bilhões de dólares somente em telemarketing receptivo.

No Brasil, no mesmo período, foram movimentados por esse meio cerca de 8 bilhões de dólares.

Mais: que o Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing na cidade de São Paulo e Grande São Paulo está completando três anos de existência, com mais de 2.800 associados. Seus objetivos centram-se na área salarial, na formação dos profissionais e na área social. Prova disso está no fato de que reciclou mais de 650 trabalhadores, dos quais 70% foram recolocados no mercado de trabalho. Iniciou, também, trabalho com pessoas portadoras de deficiência para a prestação dos serviços de telemarketing.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24/03/95.

Presidente

*Mamici Faria*

Relator

17 - RELCOM  
17-6185/1995

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 03/10/95

Marcelo Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 03.10.95 às 16:00 h. MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

ao nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/10/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data para rubricado(s) sob n.º 07 e folha de informação n.º 10/10/95



16 - PAR  
16-1579/1995

PARECER Nº

Município de São Paulo  
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 659/95

PUBLIQUE-SE

17/10/1995

Folha n.º 07 do proc.  
n.º PL 659 de 1995  
funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Telemarketing", a ser comemorado anualmente no dia 4 de julho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de outubro de 1995.

Presidente -

Relator -

*[Handwritten signatures]*

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 17/10/95  
pagina 42 coluna 3a  
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3  
Em, 17/10/95

MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

RECEBIDO EM LEG 1  
Em 17/10/95  
As 18:30 horas

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,  
providenciar carta de lei e registro.

25/10/95

p) ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe da Seção Técnica 1)

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

25/10/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

Segue juntado nesta data  
documento e papel de informação  
rubricado 5 sob folha n.º 8 e 13  
Em 14/11/95

[assinatura]



# Câmara Municipal de

|              |           |         |
|--------------|-----------|---------|
| Folha n.º    | 08        | do proc |
| N.º          | 659       | de 1995 |
| C. Municipal | São Paulo |         |

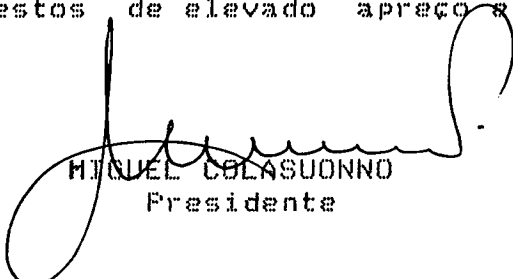
São Paulo, 25 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0710/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de outubro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 659/95, de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença - instituindo o "Dia do Telemarketing".

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.0710/1995

Folha n.º 09 do proc  
N.º 659 de 1995  
O funcionário

*Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO  
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº  
01 do Processo nº 01065995. (PROJETO DE LEI Nº 659/95).  
Institui o "Dia do Telemarketing". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do  
Município de São Paulo o "Dia do Telemarketing", a ser  
comemorado anualmente no dia 4 de julho. Parágrafo único - O  
evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial da  
Cidade de São Paulo. Art. 2º - O Executivo, com a colaboração  
do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados  
em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande  
São Paulo, da Associação Nacional de Telemarketing, Entidades  
de Classe, Sindicatos Patronais e Empresas do Setor, promoverá  
atividades alusivas à efeméride. Art. 3º - As despesas com a  
execução desta lei correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação. Eu, **ZUZASSATO**  
~~Oficial Legislativo~~.....Oficial  
Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia  
fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei.

**PAULO M. A. DE PAULA**  
Eu,.....~~Oficial Legislativo~~.....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"  
a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 1995. Chefe da  
Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos  
Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**... Di-  
~~Chefe de Seção Técnica II~~ Diretor Téc. de Departamento  
retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara  
Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;  
José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |      |         |
|---------------|------|---------|
| Folha n.º     | 10   | do proc |
| N.º           | 1659 | de 1985 |
| O funcionário |      |         |

LEI Nº DE DE DE 19

Institui o "Dia do Telemarketing".

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Telemarketing", a ser comemorado anualmente no dia 4 de julho.

Parágrafo único - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - O Executivo, com a colaboração do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo, da Associação Nacional de Telemarketing, Entidades de Classe, Sindicatos Patronais e Empresas do Setor, promoverá atividades alusivas à efeméride.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



# *Câmara Municipal de*

|           |         |           |
|-----------|---------|-----------|
| Folha n.º | 11      | do proc   |
| N.º       | 1659    | de 29 95  |
| C. do     | Arquivo | São Paulo |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 1995.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

|                               |     |         |
|-------------------------------|-----|---------|
| Folha n.º                     | 12  | do proc |
| N.º                           | 659 | de      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |     |         |
| funcionário                   | L   |         |

São Paulo, 25 de outubro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 710/95, de  
25.10.95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 659/95,  
de autoria do Ver. Nelson Guimarães Proença, nos termos do Inci-  
so I do art. 84 do R.I.

Anexo:

.../...

RECEBI EM:

26/10/95

Eliene C. Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

659

de 19

95

14, 11

95

(a)

15/11/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.934, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995  
(Projeto de Lei nº 659/95, do Vereador Nelson Guimarães Proença)

Institui o "Dia do Telemarketing".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Telemarketing", a ser comemorado anualmente no dia 4 de julho.

Parágrafo único - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - O Executivo, com a colaboração do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo, da Associação Nacional de Telemarketing, Entidades de Classe, Sindicatos Patronais e Empresas do Setor, promoverá atividades alusivas à efeméride.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11, 11, 19 95

pagina 02 coluna 2ª

Conferido:

Ao

DT.94 - Arquivo

Para as devidas providências.

14 / 11 / 95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 14-11-95

O Func. REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....